

Lei nº 249 de 16-11-1962

7 Autoriza as obras de calçamentos etc. 7

Autoriza as obras de calçamento
A Câmara Municipal de Pedralva,
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autori-
zado a executar, mediante concorrência pública
ou administrativa, as obras de calçamento ^{a paralela e peder}
^{na rua Cel. Estevam Refinade e} no Termi-
nho local, podendo para este serviço, dispendir
até a importância de Cr\$ 900.000.00, (novecentos mil
cruzeiros)

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo precedente, correrá por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Sepetiba, 16 de novembro de 1963.

Vale a entrelinha da 15^a e 16^a linha desta página
que dizem: "a paralelepípedo" é na ma. Al. Estevam Bezerra 77

O Prefeito Municipal,
(a) Lafayette da Costa Paiva

A Secretária,
(a) Nairda Silva de Carvalho